L E I Nº 1.836 - EM 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

INSTITUI A SEMANA DO ARTISTA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria no Município de Jequié o evento artístico-cultural denominado **SEMANA DO ARTISTA JEQUIEENSE**, com a finalidade de possibilitar aos artistas locais expressarem seu talento.

Parágrafo único - Entre as manifestações artísticas do evento será dado ênfase a exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além de apresentações musicais, grupos de teatro, números de dança, entre outras.

Art. 2º - A SEMANA DO ARTISTA JEQUIEENSE fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disponibilizar locais apropriados e a infraestrutura necessária ao evento.

Parágrafo único – Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades privadas, assim como receber incentivos e doações de particulares.

Art. 3º - A SEMANA DO ARTISTA JEQUIEENSE será realizada anualmente, com abertura oficial ocorrendo sempre no dia 24 de agosto. Dia Internacional do Artista.

Parágrafo único – A SEMANA DO ARTISTA JEQUIEENSE, sempre que possível, deverá ser integrada a outros eventos comemorativos da data.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º.- O Pode Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua entrada em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE NOVEMBRO 2010

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.836 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2010
DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 136 à fls 182v a 183 de livro Leis
número 14
Jequié 15 de dezembro de 2010